



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022 - FAX: 64-1205

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI N° 1.686, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.993.

"DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1° DA LEI N° 1.597/92"

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, PREEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 1.993, CONFORME AUTOGRAFO N° 047/93:

ARTIGO 1° = FICA ALTERADO O ARTIGO 1° DA LEI N° 1.597, DE 23 DE JUNHO DE 1.992, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 1° = FICA O PODER EXECUTIVO DESTA MUNICÍPIO AUTORIZADO A CELEBRAR CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVES DA SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO E COM INTERVENIENCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SABESP), EM QUE A SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO PARTICIPARA COM A IMPORTANCIA DE CR\$ 99.000.000,00 (NOVENTA E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS), CABENDO AO MUNICIPIO DE CATIGUÁ, PARTICIPAR COM IDENTICO VALOR, PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE:

- 01) CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATORIO APOIADO, METÁLICO DE 200 m³;**
- 02) IMPLANTAÇÃO DE REDE AGUA NO BAIRRO SANTA IZABEL, 617,15 METROS DE Ø 60 MM;**
- 03) REDE DE ESGOTO NO BAIRRO SANTA IZABEL, 450,00 METROS DE Ø 150 MM;**
- 04) REDE DE ÁGUA NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, 886,00 METROS DE Ø 60 MM;**
- 05) REDE COLETORA NO BAIRRO SÃO SEBASTIAO, 878,00 METROS DE Ø 150 MM."**

ARTIGO 2° = ESTA LEI ENIRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO, EM ESPECIAL A LEI N° 1.636/92.

PAÇO MUNICIPAL, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.993.

**PUBLIQUE SE.
CUMRA SE.**

**SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**


**JAMIL SERON
DIRETOR DE SECRETARIA**